

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 13 615-A/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração do Instituto das Estradas de Portugal, de 24 de Novembro de 2004, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da concessão Costa da Prata — ER 1.18 — sublanço IC 1-IP 1 (do quilómetro 0+000 ao quilómetro 2+000) — aditamento n.º 3, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, o Instituto das Estradas de Portugal foi transformado em entidade pública empresarial, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, E. P. E., a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e dos direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da concessão Costa da Prata — ER 1.18 — sublanço IC 1-IP 1 (do quilómetro 0+000 ao quilómetro 2+000) — aditamento n.º 3, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre elas incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

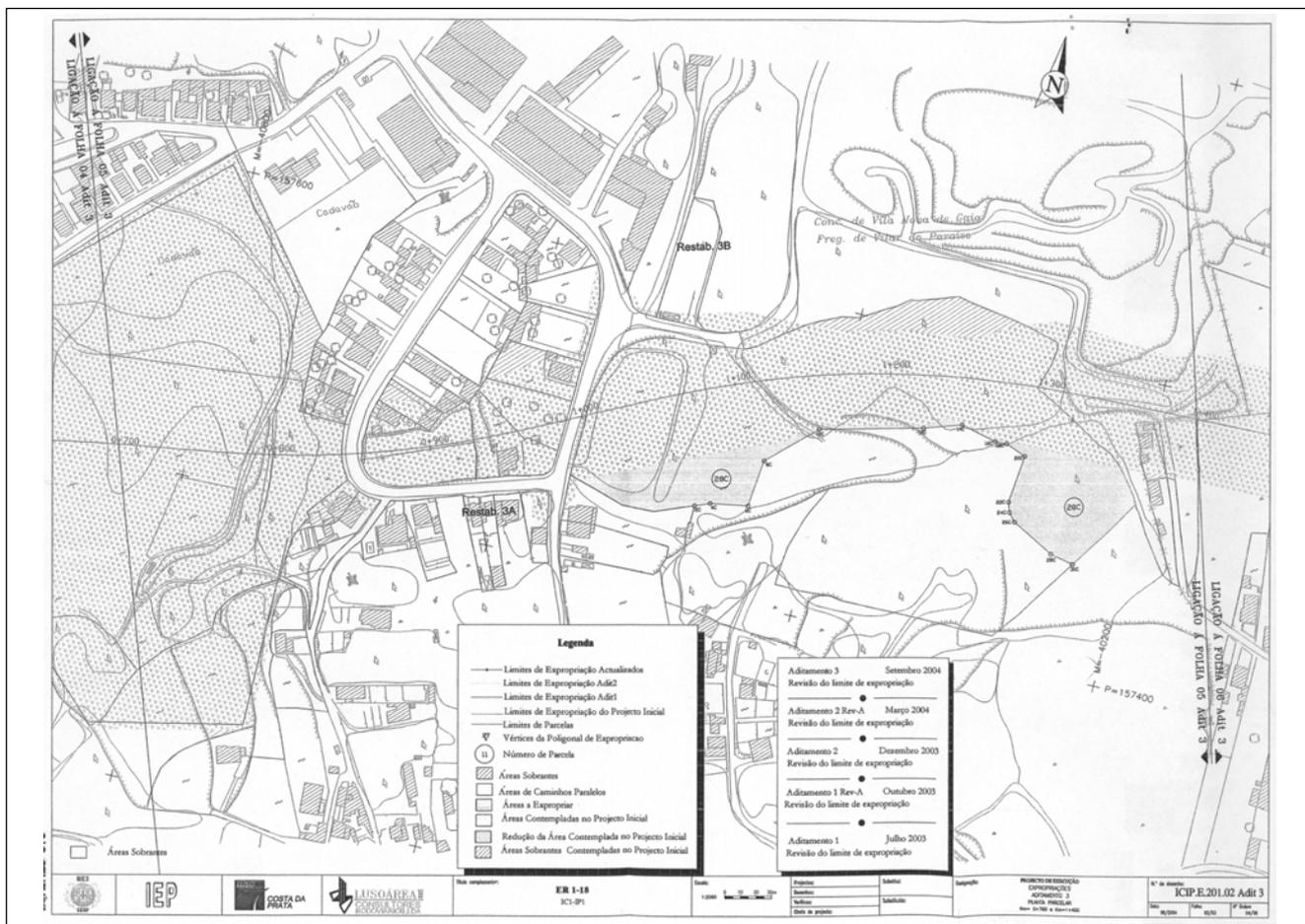
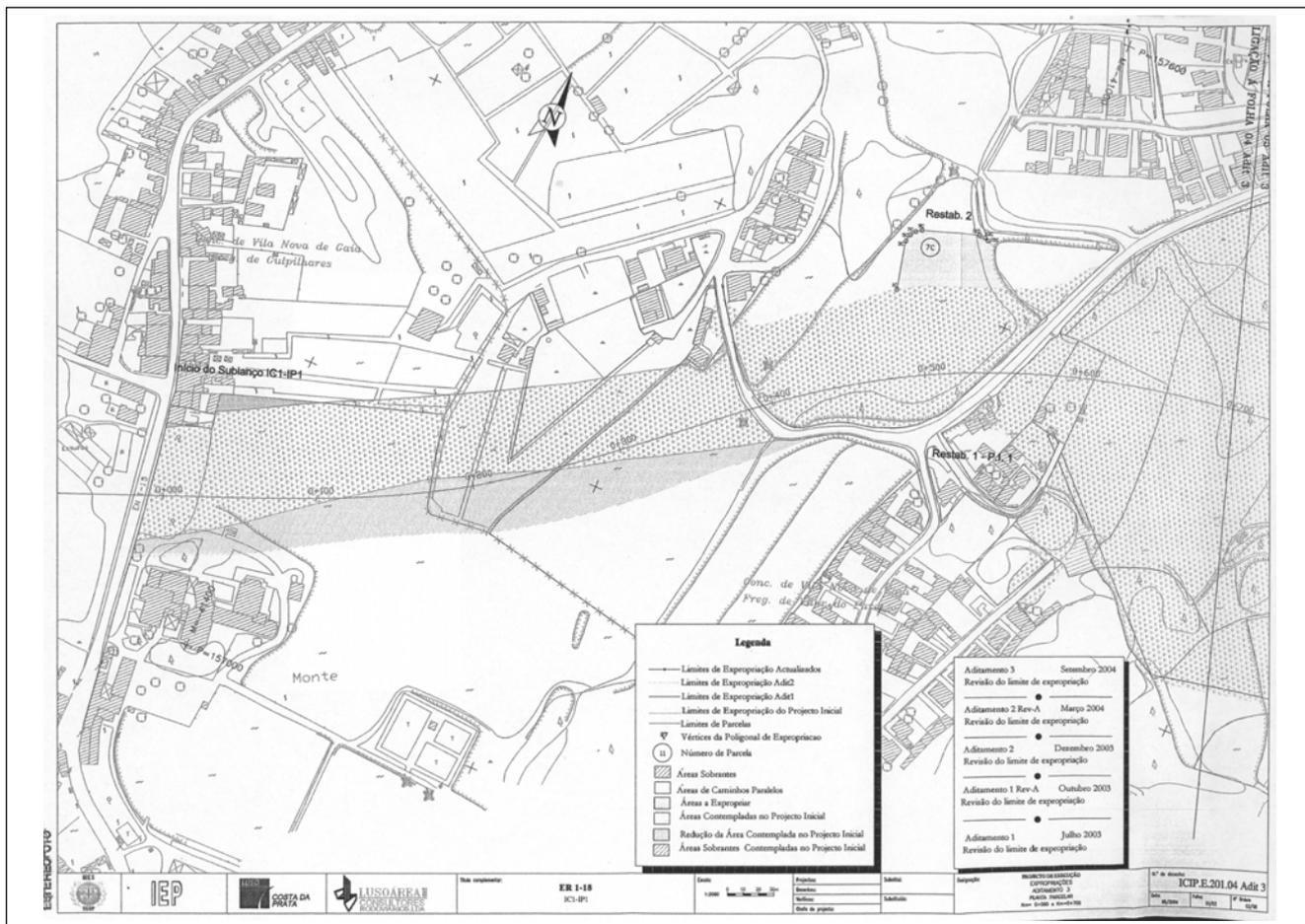
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

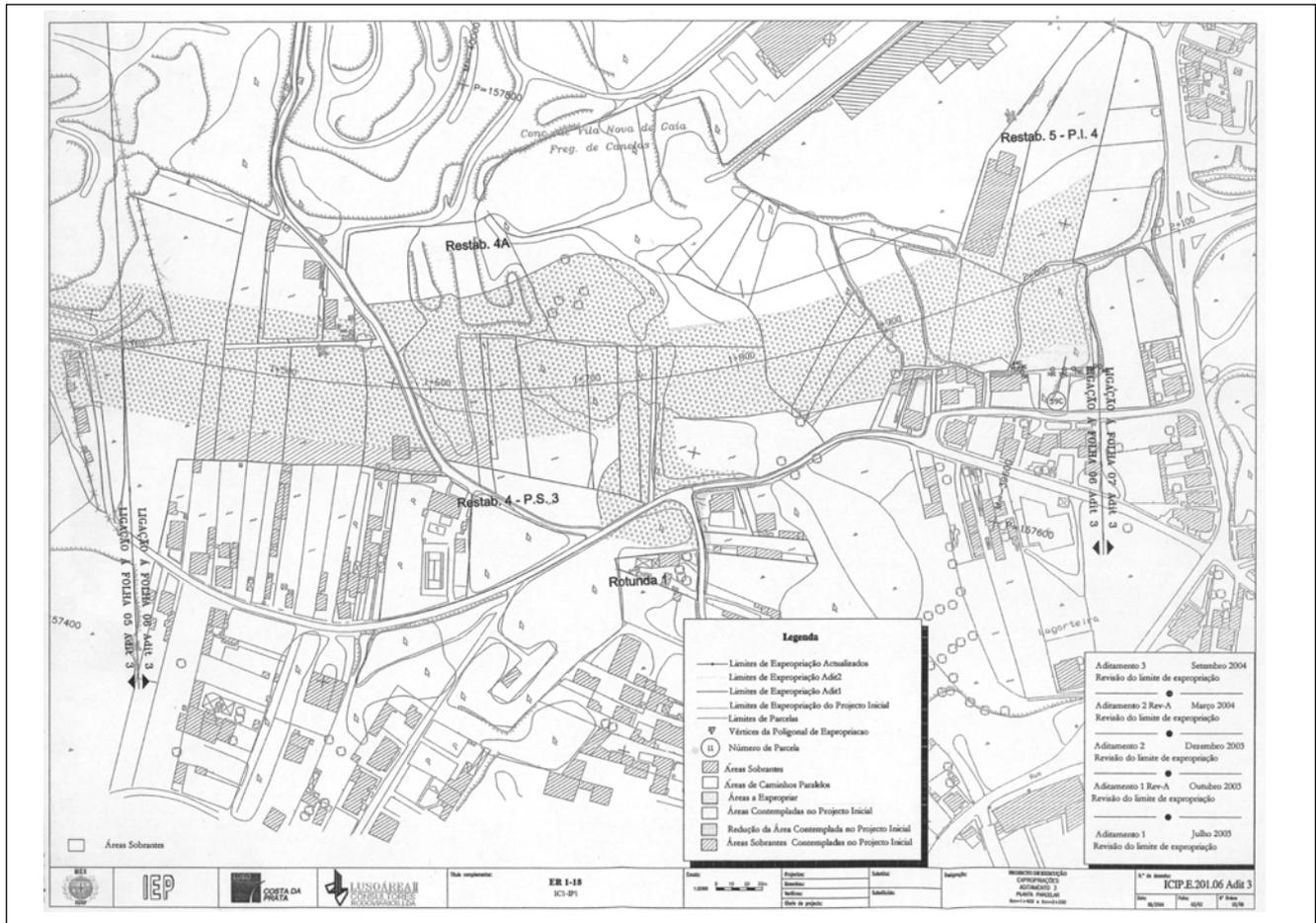
25 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de elementos identificativos das parcelas a expropriar

ER 1.18 — Sublanço IC 1-IP 1 (do quilómetro 0+000 ao quilómetro 2+000) — Aditamento n.º 3

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários	Identificação do prédio			Natureza das parcelas	Áreas e quantidades (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial		
		Rústica	Urbana			
7C	Santa Casa da Misericórdia de Gaia Rua Teixeira Lopes, 33 4400 Vila Nova de Gaia	Rústica 281 Vilar do Paraíso		38.973 fl. 113 v.º B-100	Norte: Parte restante do prédio Sul: Domínio Público Nascente: João Batista Pereira, Herdeiros Poente: Parte restante do prédio	Terreno 2 137
28C	Joaquim Teixeira de Almeida Rua do Chaimite, 140 4405 Vilar do Paraíso, V. N. Gaia	Rústica 272 Vilar do Paraíso		Omisso	Norte: Domínio Público Sul: Parte restante do prédio Nascente: Jaime Ribeiro & Filhos, S.A. Poente: Alberto Silva Almeida	Terreno 7 514
59C	Ermelinda Emília Ferreira Barbosa Couto Rua da Aldeia, 88 4405 Canelas, V. N. Gaia		Urbana 2935 Canelas		Norte: Domínio Público Sul: Parte restante do prédio Nascente: Maria Adelaide Soares Azevedo Poente: Regato	Terreno 759





Despacho n.º 13 615-B/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração do Instituto das Estradas de Portugal, de 30 de Novembro de 2004, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da concessão Costa da Prata — ER 1.18 — sublanço IC 1-IP 1 (do quilómetro 2+000 ao quilómetro 4+700) — aditamento n.º 3, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, o Instituto das Estradas de Portugal foi transformado em entidade pública empresarial, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, E. P. E., a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência

que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e dos direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da concessão Costa da Prata — ER 1.18 — sublanço IC 1-IP 1 (do quilómetro 2+000 ao quilómetro 4+700) — aditamento n.º 3, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre elas incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

25 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.